



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL Nº 639/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei 639/20</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002. Dado fé.	Alto Caparaó / MG, <u>13 de Julho</u> de 2020
Assinatura do Servidor	

*"Autoriza abertura de Crédito adicional especial por superávit financeiro junto ao Orçamento Municipal de 2020, Lei Municipal nº 617/2019, de 05 de dezembro de 2019, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Alto Caparaó, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para a realização de despesas decorrentes de Obras, Instalações, Equipamentos e Materiais Permanentes com recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para municípios, Lei Federal nº. 13.885/2019, creditado no dia 31 de dezembro de 2019 em conta bancária do Município de Alto Caparaó a ser executado pelo município no valor de R\$ 456.964,51 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), podendo incluir meta e objetivo no Plano Plurianual de Investimentos, Lei Municipal nº 575/2017, de 13/12/2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 608/2019 de 02/09/2019.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro apurado em 31/12/2019 com recursos da Lei Federal nº. 13.885/2019, no orçamento vigente do município nos seguintes valores:

- I - R\$ 208.186,00 (duzentos e oito mil cento e oitenta e seis reais) destinados a execução de obras da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos;
- II - R\$ 248.778,51 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Único:** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar entre si, as dotações previstas nos incisos I e II do art. 2º desta lei até o limite de 30% (trinta por cento).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

Classificação Contábil	Descrição da Conta	Despesa (R\$)
0001.	Prefeitura Municipal de Alto Caparaó	
0001.0600	Secretaria Municipal de Administração	
0001.0600.04	Administração	
0001.0600.04.0122	Administração Geral	
0001.0600.04.0122.0070	Administração	
0001.0600.04.0122.0070.2217	Programa Cessão Onerosa p/ Equipamentos	
4.4.9.0.5.2 – Fonte 260.000	Equipamento e Material Permanente	248.778,51
0001.	Prefeitura Municipal de Alto Caparaó	
0001.1100	Sec.Mun. de Obras Trans. Serviços Urbanos	
0001.1100.04	Administração	
0001.1100.04.0782	Transporte Rodoviário	
0001.1100.04.0880.0070	Administração	
0001.1100.04.0880.0070.2218	Programa Cessão Onerosa para Obras	
4.4.9.0.5.1 – Fonte 260.000	Obras e Instalações	208.186,00
	<b>Total</b>	<b>456.964,51</b>

**Art. 3º** - Para dar cobertura nos créditos adicional especial aberto no artigo anterior tem por objetivo a realização de investimentos para o Município, com recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do Pré-Sal para os Municípios de acordo com a Lei 13.885/2019, creditado no dia 31/12/2019 e serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, 13 de julho de 2020.

  
**JOSE GOMES MONTEIRO**  
Prefeito Municipal